



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Manaus, 24 de junho de 2022

ATO CONJUNTO N° 10/2022/SGP/SCR

Altera a redação do art. 13 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, que dispõe sobre a designação de juízes(as) do trabalho substitutos(as) para atuação nos impedimentos e suspeições de outros(as) magistrados(as) na mesma unidade judiciária.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos XL, e artigo 34, inciso VI, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal;

Considerando o teor da redação do art. 13 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, que dispõe sobre impedimentos e suspeições;

Considerando a necessidade de regulamentação quanto ao procedimento aplicado nos casos de suspeição e impedimentos ocorridos no Regional;

Considerando a busca constante pelo aprimoramento das normas instituídas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;

Considerando ainda as manifestações do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria n° 100/2021/SCR para estudos e proposição de critérios objetivos de designação de Magistrados para atuação em processos decorrentes de impedimentos e suspeições de magistrados em uma mesma unidade judiciária, no âmbito do 1º grau, conforme consta da matéria DP-8707/2021

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 13 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para alterar a redação do § 3º e acrescentar os §§ 4º e 5º, conforme redação a seguir:

Art. 13.(...)

§ 3º. Nas Varas do Trabalho de Boa Vista, a designação por motivo de impedimentos e suspeições dar-se-á, salvo total impossibilidade, entre os(as) Magistrados(as) Titulares e Auxiliares lotados naquela capital.

§ 4º. Em qualquer das hipóteses do caput, o(a) juiz(a) que se declarar impedido(a) ou suspeito(a) comunicará a ocorrência à Corregedoria Regional, que designará outro(a) juiz(a).

§ 5º. Esgotadas as possibilidades deste artigo, serão aplicadas no que couber, as regras gerais do artigo 4º desta Consolidação.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

MARCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região